PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2022

No dia 29 de Setembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA, com se de na Rua Tenente João dos Santos Pessoa, 571 QD 19 LT 19, Mataruna CEP: 28.860-000 — Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob o nº 39.337.785/0001-28, email: ribeiroatacadistaca@gmail.com , neste ato representada pelo sr. Leonardo José Ribeiro Gaspar, portador do documento de identidade n.º 28.967.556-3, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº140.979.277-36, para aquisição, sob demanda, CHAPAS DE AÇO CORTADAS E PELÍCULAS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS E DISPOSITIVOS AUXILIARES, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA, pelo período de 12 (Doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 126/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 01.585/2022, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	500000	1,000	OTDE	PREÇO			
TIEIVI	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO R\$ 479,37	TOTAL		
22	Cavalete plástico desmontável tipo "A", fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com tamanho de no mín. 1,00 m de altura x 1,06 m de largura x 0,90 m de profundidade, com refletivo adesivo de alta visibilidade, possuindo rebaixo para proteção das mesmas dos dois lados da peça. Seu peso não deverá ser superior a 6,6 kg. Na cor Laranja com Faixa Refletiva Branca.	ECO	Unid.	30	R\$ 479,37	R\$14.381,10		
23	Cavalete de Plástico Vazado com Parede Dupla, fabricado em Polietileno Semiflexível, com compartimento para água ou areia, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com tamanho de	ECO	Unid.	20	R\$370,00	R\$ 7.400,00		

RIBEIRO Assinado de forma digital por RIBEIRO ATACADISTA CA ATACADISTA CA EIRELI:39337785 EIRELI:393778500128 Dadas: 2022.10.05 U031:21-03'00'



SECRETARIA DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO Nº: 01.585/2022 RUBRICA:_____FOLHA:__

no mínimo 1,16m de altura x 0,63m de			
largura, peso total de aproximadamente 6,2			
kg. Na cor Laranja com Faixa Refletiva			
Branca.			

TOTAL REGISTRADO: R\$21.781,10 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e um reais e dez centavos)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento será solicitado conforme as necessidades do setor solicitante, e deverão ser entregues no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho:
- Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana SMOMU
- Endereço: Rua Vicente Sobrinho, nº 80, Olaria Nova Friburgo RJ,
- Horário de entrega: dias úteis, das 9h às 17h;
- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do



recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

RIBEIRO Assimado de forma digital por RIBEIRO ATACADISTA CA ATACADISTA CA ATACADISTA CE RIBELI:39337785 EIRELI:39337785000128 Dados: 2022;10.05 10:41:54-03'00'

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 — Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- 6.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- **6.4.1** Advertência;
- 6.4.2 Multa:
- 6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total



do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura

correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.4.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o

valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento),

ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da

contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do

contrato:

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo

da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por

conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas

pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

RIBEIRO ATACADISTA CA ATACADISTA CA EIRELI:39337785 EIRELI:39337785000128 Dados: 2022.10.05 10:42:29 -03'00'



7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência:

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela 7.1.10 CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

٠.'

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na NOVA SECRETARIA DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO Nº: 01.585/2022

RUBRICA: FOLHA:

qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Ordem e

Mobilidade Urbana, para representá-la na execução do Contrato/Ata;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

da execução do Contrato;

8.1.8 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele

contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens

do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato/Ata,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da

Secretaria municipal de Ordem e mobilidade Urbana.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 — A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da

minuta constante do ANEXO VI deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser

apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do

responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a



procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	
31001.2678200882.217	33.90.30.20	27	

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

• FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, CNPJ 20.095.168/0001-35, Av. Alberto Braune,



PROCESSO Nº: 01.585/2022 RUBRICA:_____FOLHA:____

nº 225 – Centro/ Nova Friburgo-RJ (endereço no cadastro nacional de pessoa jurídica).

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,

Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no

Termo de Referência correlato, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de

2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas;

Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

FGTS;

PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta

Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o

prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua

reapresentação.

13 - CONDIÇOES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

RIBEIRO Assinado de forma digital por RIBEIRO ATACADISTA CA CA EIREL 1:393377850 EIREL 1:393377850 0128 0ados: 2022.10.05 10434-4-3300



SECRETARIA DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO Nº: 01.585/2022 RUBRICA: FOLHA:

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

> Renato de Souza Silva Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana Mat. 63.135

> > **RIBEIRO** ATACADISTA CA ATACADISTA CA

Assinado de forma digital por RIBEIRO EIRELI:39337785 EIRELI:39337785000128 Dados: 2022.10.05

000128 10:43:58 -03'00'

RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA CNPJ/MF sob o nº 39.337.785/0001-28 Leonardo José Ribeiro Gaspar CPF nº 140.979.277-36